



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

DESPACHO N.º 78-GP/2023

Alterações de posicionamento remuneratório – regras especiais de opção gestionária

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me estão atribuídas, nomeadamente as elencadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e bem assim as decorrentes dos artigos 156.º a 158.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e considerando:

1 - Que a progressão na carreira dos trabalhadores da função pública, mediante alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária se inclui no objetivo estratégico de valorização do desempenho dos trabalhadores desta autarquia, nos resultados alcançados, no mérito e empenho demonstrado pelos trabalhadores, com os inerentes benefícios em termos de produtividade e eficácia do trabalho desenvolvido, é que importante para a gestão do município, não obstante o esforço financeiro que daí resulta, recorrer a mecanismos legais de valorização do desempenho profissional de cada um, e assim reconhecer o esforço e empenho dos mesmos;

2- Que na mudança de paradigma imposta pelo novo quadro legislativo, em matéria de recursos humanos, muitos foram os trabalhadores que viram as suas expectativas de evolução na carreira frustradas, não tendo em conta a sua experiência, conhecimento adquirido ao longo dos anos e o empenho e dedicação ao longo da sua carreira, alguns há mais de três décadas ao serviço da autarquia;

3- Que alguns trabalhadores desempenharam no biénio em apreciação funções que se destacaram muito para além do exigido, no que se refere ao seu desempenho, procurando sempre evoluir mais enquanto profissionais e trabalhadores públicos, adquirindo competências de elevado padrão, atendendo a formações realizadas por responsabilidade da autarquia e, ao mesmo tempo, reforçando as suas aptidões e capacidades profissionais por mérito próprio, a expensas individuais;

5- Que o empenho dos trabalhadores que se evidenciaram pelo seu desempenho, a par de outros que já viram o seu mérito reconhecido pela regra geral de opção gestionária, não pode o município, deixar de reconhecer aqueles que de uma forma abnegada desempenharam as suas funções com elevado rigor e profissionalismo nos anos em apreço;

6- Que o objetivo desta autarquia, dado a concretização dos objetivos estratégicos do município, passa, inevitavelmente, por ter os seus trabalhadores motivados, em que o seu desempenho é reconhecido e



premiado, designadamente pela alteração da posição remuneratória, conforme o disposto nas alíneas d) e e) do artigo 6.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual;

7- Que o limite máximo fixado para despesas decorrentes de alterações de posicionamento remuneratório no meu despacho n.º 3-GP/2023 de 02 de janeiro;

8- Que os trabalhadores do município de Alandroal se encontram em condições de beneficiar das alterações de posicionamento remuneratório em referência, à luz das regras e dos critérios definidos no referido despacho, e de acordo com o disposto nos artigos 156.º a 158.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), bem como a respetiva ordenação;

9- Que a verba prevista para as alterações do posicionamento remuneratório, definidas pelo Despacho n.º 3-GP/2023 de 02 de janeiro, não se esgotou com a alteração de posicionamento por parte dos trabalhadores que preencheram os requisitos constantes do n.º 2 do artigo 156.º e, integram os mesmos universos;

10- As desagregações por carreira que englobam as carreiras gerais de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional;

11- Que os trabalhadores integram o universo das carreiras e categorias abrangidas pela opção gestionária;

12- O parecer positivo emitido pela Comissão de Avaliação (CA) às alterações propostas;

13- E o preceituado no artigo 157.º, n.º 4 da LTFP;

Determino, em conformidade com o disposto no artigo 157.º, n.º 1, da LTFP a alteração de posicionamento remuneratório, para a posição imediatamente seguinte à que detinham em 31-12-2022, dos trabalhadores a seguir identificados, com a fundamentação infra e de acordo com o parecer da CA em anexo.

Trabalhadores que alteram o seu posicionamento remuneratório para a posição remuneratória imediatamente seguinte, à luz da regra especial prevista no artigo 157.º, n.º 1, da LTFP

Nome	Carreira	Posição Remuneratória	Nível remuneratório
Bruno Miguel Rainho Pires	Técnico Superior	4	24
Isilda Boanova Galhanas Rocha	Técnica Superior	5	28
Maria Antónia Pisco Espada Amaro	Técnica Superior	5	28



Paulo Alexandre Casaca Tatá	Técnico Superior	5	28
Joaquim Mendes Carreiro	Encarregado Geral Operc.	3	15
Joaquim António Coelho Gervásio	Encarregado Operacional	5	12
Manuel João Pinto Santana	Encarregado Operacional	3	10
Manuel Marcelino Patrão Nabais	Encarregado Operacional	4	11
Nelson Manuel Lopes Galhetas	Encarregado Operacional	3	10
António Miguel Gomes da Silva	Encarregado Operacional	2	6
Faustino António Queimado Rebola	Assistente Operacional	4	8
João António Compõete Godinho	Assistente Operacional	2	6
Joaquim Paulo Matos de Carvalho	Assistente Operacional	2	6
Luís Miguel Pereira Mira	Assistente Operacional	2	6

Mais **determino**, em conformidade com o disposto no artigo 157.º, n.º 2, da LTFP a alteração de posicionamento remuneratório, para a segunda posição remuneratória à que detinham em 31-12-2022, da trabalhadora a seguir identificada, com a fundamentação infra e de acordo com o parecer da CA em anexo.

Trabalhadora que altera o seu posicionamento remuneratório para a 2.ª posição remuneratória seguinte, à luz da regra especial prevista no artigo

157.º, n.º 2, da LTFP

Nome	Carreira	Posição Remuneratória	Nível remuneratório
Maria da Conceição Chilrito Mendes Rocha	Técnica Superior	6	32

Esta decisão deve ser tornada pública por afixação no placard dos serviços dos Recursos Humanos, divulgada na página do Município e publicada na 2.ª série do Diário da República.

Alandroal, 21 de junho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo